

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3721-7302 - 3721-7303
E-mail: conselhos@contato.ufsc.br

ATA Nº 20 DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Ata da sessão extraordinária do Conselho
Universitário realizada no dia 10 de
dezembro de 2019, às 8 horas e 30 minutos,
na sala Ayrton Roberto de Oliveira.

1 Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos,
2 reuniu-se o Conselho Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina (CUn/UFSC),
3 convocado por meio do Ofício Circular nº 20/2019/CUn, em caráter extraordinário, para
4 apreciação e deliberação da matéria nos termos da convocação anteriormente preparada e
5 enviada a todos por meio eletrônico. Compareceram à sessão, conforme atesta a lista de
6 frequência subscrita em apartado: Alacoque Lorenzini Erdmann, Alexandre Guilherme Lenzi de
7 Oliveira, Cristiane Derani, Sebastião Roberto Soares, Rogério Cid Bastos, Walter Quadros
8 Seiffert, César Damian, Alexandre Verzani Nogueira, Oscar Bruna-Romero, Antônio Alberto
9 Brunetta, Rosalba Maria Cardoso Garcia, Celso Spada, Claudia Ângela Maziero Volpato, Nilton
10 da Silva Branco, Jorge Douglas Massayuki Kondo, José Isaac Pilati, Samuel da Silva Mattos,
11 Guilherme Henrique Lima Reinig, Arnaldo Debatin Neto, Antônio Renato Pereira Moro, Luiz
12 Guilherme Antonacci Guglielmo, Miriam Furtado Hartung, Paulo Pinheiro Machado, Irineu
13 Manoel de Souza, Pedro Antonio de Melo, Edson Roberto de Pieri, Márcio Holsbach Costa,
14 Eugênio Simão, João Luiz Martins, Caroline Rodrigues Vaz, Juliano Gil Nunes Wendt, Crysttian
15 Arantes Paixão, Cátia Regina Silva de Carvalho Pinto, Rafael Gallina Delatorre, Daniel Ricardo
16 Castelan, Thainá Castro Costa Figueiredo Lopes, Valdir Alvim da Silva, Renato Oba, Maique
17 Weber Biavatti, Jonny Carlos da Silva, Glauber Wagner, Adilson Luiz Pinto, Fernanda Müller,
18 Anderson Roberto Oliveira, Mateus Engel Voigt, Leonardo Souza Godim de Oliveira e Marco
19 Antônio Marcon Pinheiro Machado, sob a presidência do professor Ubaldo Cesar Balthazar,
20 reitor da UFSC. Foi justificada a ausência dos seguintes conselheiros: Carlos Antônio Vieira de
21 Oliveira, Jane Mara Block, Débora Machado Fracalossi, Susana Lucia Garlet, Alexandra Susana
22 Latini, Glória Regina Botelho, José Leomar Todesco, Luana Renostro Heinen, Gabriel Cesar de
23 Andrade, Taylana Ramos Pirocca e Everton das Neves Gonçalves. Após constatar haver quórum,
24 o presidente saudou os presentes e deu por abertos os trabalhos da reunião. Precedendo a ordem
25 do dia, o presidente explicou a dinâmica da sessão e disse que haveria duas perguntas de cunho
26 geral a serem aplicadas a todos os candidatos a corregedor, quais sejam: “Como o candidato vê o
27 cargo de corregedor da UFSC?” e “Por que você/ o senhor se candidatou?” Ao prosseguir, o
28 presidente, cumprimentando os presentes, instalou a sessão extraordinária às 8h26min, sendo
29 anunciado, então, o **Item 1. Processo nº 23080.061975/2019-85. Requerente: Comissão**
30 **nomeada pela Resolução nº 16/2019/CUn. Objeto: Apreciação do cronograma elaborado**
31 **pela Comissão designada pela Resolução nº 16/2019/CUn, de 29 de outubro de 2019, com o**
32 **objetivo de coordenar as etapas subsequentes no que tange ao preenchimento da(s)**
33 **função(ões) de corregedor(a) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).** De
34 acordo com o cronograma estipulado e divulgado, o presidente solicitou autorização do
35 colegiado para submeter a sabatina ao candidato de ordem nº 1, senhor Sérgio de Souza Silveira,
36 que compareceu às 8h30min ao local e assinou a lista de presença. Em seguida, o presidente
37 explicou a dinâmica ao candidato e procedeu ao sorteio da primeira pergunta, que resultou na de
38 número cinco, qual seja: “**Na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Título V, do Processo**
39 **Administrativo Disciplinar, Seção II, Do Julgamento, no Art. 167 o parágrafo 3º menciona**
40 **que, se a penalidade prevista vir a ser demissão, cassação de aposentadoria ou**
41 **disponibilidade, então o julgamento caberá às autoridades de que trata o inciso I do Art.**

42 **141, entre elas, a Procuradoria-Geral de República. Pergunta-se: como se entende a**
43 **autoridade de um órgão de correição vinculado a uma universidade, neste caso?”** Com a
44 palavra, o candidato apresentou sua resposta. Na sequência, o presidente solicitou que ele fizesse
45 uma breve apresentação pessoal. O candidato Sérgio de Souza Silveira disse que trabalhava no
46 serviço público havia mais de dez anos e que naquele momento ocupava o cargo de auditor no
47 Instituto Federal Sul-Rio-Grandense (IFSul), na reitoria em Pelotas, no Rio Grande do Sul. Disse
48 que ingressou no cargo por meio de concurso público, inicialmente assumido na Universidade
49 Federal do Pampa, cuja reitoria fica em Bagé, e que, depois, fora redistribuído para o IFSul, em
50 Pelotas, onde permanecia na função havia pouco mais de três anos. Mencionou que antes disso
51 trabalhara na Pró-Reitoria Administrativa da Universidade Federal de Pelotas (UFPel) e, depois,
52 na Assessoria-Geral da referida Pró-Reitoria, por seis anos e meio, exercendo, basicamente,
53 funções relacionadas a contratos, licitações, material, patrimônio, finanças e contabilidade. Disse
54 também que se formou em Direito, em 2007, pela Universidade Federal de Pelotas (UFPel), e
55 que sua titulação mais alta era mestrado em Sociologia, também pela UFPel. Informou que ao
56 longo da sua carreira acadêmica cursara especialização em Direito Ambiental, em Direito do
57 Trabalho e em Direito Processual Civil, tendo também uma formação pedagógica em Sociologia.
58 Afirmou que tinha experiência como profissional liberal na advocacia desde 2008, e que naquele
59 momento se dedicava às funções públicas. A seguir, foi realizado o sorteio da próxima pergunta,
60 sendo sorteada a de número oito, qual seja: **“Na Lei nº 9.874, de 29 de janeiro de 1999,**
61 **Capítulo X, Da Instrução, o Art. 45 prevê que, em caso de risco iminente, a Administração**
62 **Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia**
63 **manifestação do interessado. Pergunta-se: a Administração Pública, se, no caso, for a**
64 **autoridade do reitor, poderá adotar providências acauteladoras em detrimento da**
65 **manifestação do interessado?”** Com a palavra, o candidato fez sua explanação. Retomada a
66 palavra, o presidente efetuou as perguntas de ordem geral, **“Como o candidato vê o cargo de**
67 **corregedor da UFSC?”** e **“Por que você/o senhor se candidatou?”** O candidato respondeu à
68 pergunta dizendo que via o cargo de corregedor da UFSC como uma grande oportunidade de
69 trabalhar e executar o papel de servidor público a fim de melhorar o serviço prestado, e que foi
70 sua experiência de três anos no cargo de auditor que o motivou a se candidatar ao cargo.
71 Afirmou que a função de corregedor é muito importante pelo fato de possuir um papel primordial
72 no que se refere à prevenção e detecção da corrupção, bem como a ação contra ela ou contra
73 qualquer situação que viesse prejudicar a ação institucional de uma universidade. Disse ainda
74 que poderia contribuir de forma significativa para auxiliar a UFSC a desempenhar e a executar
75 todos os seus objetivos estratégicos, conferindo o direito de ampla defesa e contraditório,
76 respeitando o dever do processo legal. Após isso, foi feito um agradecimento pela presença do
77 candidato, que se retirou do recinto. Dando prosseguimento à sessão, aguardou-se o horário do
78 candidato Marcos Vinicius Dutra Alencastro, que não se apresentou às 9h10min, conforme
79 cronograma estipulado e divulgado. Assim, em face da ausência do candidato, o Conselho
80 Universitário discutiu e decidiu pela manutenção do cronograma da ordem de chamada dos
81 candidatos, fazendo então uma pausa para aguardar o horário de chegada do próximo candidato.
82 Retomada a sessão, deu-se início à sabatina do candidato Jean Carlos de Oliveira, que
83 compareceu às 9h50min e assinou a lista de presença. O presidente expôs ao candidato a
84 sistemática adotada e disse que a sessão seria gravada, porém não transmitida. Procedeu-se então
85 ao sorteio da primeira pergunta, sendo contemplada a de número nove. Antes de passarem à
86 resposta da pergunta, foi solicitado ao candidato que fizesse uma breve apresentação pessoal. O
87 candidato Jean Carlos de Oliveira disse que fazia parte do quadro técnico da Universidade
88 Federal do Paraná (UFPR) e que trabalhava na diretoria disciplinar, análoga à corregedoria
89 seccional que normalmente há nas universidades, como chefe da sessão de comissões
90 disciplinares, atuando na orientação e fiscalização do trabalho das comissões de processo

91 disciplinar, sindicância e em todos os outros procedimentos disciplinares. Disse que era
92 advogado, formado pela UFPR, e que trabalhava com Direito Processual Penal e Direito
93 Administrativo. Após isso, foi lida a pergunta sorteada, qual seja: **“Na Instrução Normativa nº**
94 **14, de 14 de novembro de 2018, Capítulo I, Do Juízo de Admissibilidade, o Art. 9º**
95 **determina que o juízo de admissibilidade é ato administrativo por meio do qual a**
96 **autoridade competente decide, de forma fundamentada, pelo arquivamento ou instauração**
97 **de procedimento correccional. Pergunta-se: no caso de um órgão corregedor adjunto a uma**
98 **universidade, como se interpreta a designação de autoridade competente para este caso?”**
99 O candidato respondeu à pergunta. Finalizada a primeira resposta, foi realizado o sorteio da
100 próxima pergunta, sendo sorteada a de número sete, qual seja: **“Na Lei nº 9.874, de 29 de**
101 **janeiro de 1999, Capítulo VII, Dos Impedimentos e Suspeição, o Art. 19 prevê que**
102 **Autoridade ou Servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade**
103 **competente, abstendo-se de atuar. Pergunta-se: é obrigação também de candidatos ao**
104 **cargo de corregedor comunicar se incorrem em algum impedimento ou suspeição?”** Com a
105 palavra, o candidato respondeu à pergunta. Por fim, foi perguntado ao candidato **“Como o**
106 **candidato vê o cargo de corregedor da UFSC?”** e **“Por que você/ o senhor se candidatou?”**
107 O candidato respondeu à pergunta. O presidente concedeu oportunidade para que o plenário
108 fizesse perguntas ao candidato. O conselheiro Samuel da Silva de Mattos questionou qual era a
109 compreensão do candidato acerca do contido no Art. 207 da Carta Magna, o qual dispõe sobre a
110 autonomia universitária. O candidato passou a responder à pergunta dizendo que a autonomia
111 universitária é preceito fundamental para a construção das universidades públicas no Brasil, não
112 só financeiramente, mas também no que se refere à liberdade de expressão. O conselheiro
113 Eugênio Simão disse que um órgão da Controladoria-Geral da União junto à UFSC pode exigir
114 de um corregedor lidar com a dualidade de autoridade competente, ou seja, a autoridade do reitor
115 frente à autoridade do corregedor-geral da República, e perguntou como o candidato trataria essa
116 questão. O candidato passou a versar sobre o questionamento dizendo que reconhecia a
117 possibilidade de embate entre corregedor e Administração Central, e afirmou que a Corregedoria
118 devia ser respeitada como órgão correccional central executivo federal. Dito isso, destacou o
119 exercício do bom senso e, ao fazer referência à sua experiência na Diretoria Disciplinar da
120 UFPR, afirmou que tinha capacidade para lidar com nuances políticas e administrativas que
121 poderiam surgir no decorrer do caminho. Por fim, foi agradecida a presença do candidato e ele se
122 retirou do recinto. Registre-se que o candidato de ordem nº 4, Olavo Irineu de Araujo Neto, não
123 compareceu às 10h30min para a sabatina. Registre-se que o candidato de ordem nº 5, Caetano
124 Carqueja de Lara, não compareceu às 11h10min para a sabatina. Ato contínuo, o presidente
125 encerrou a sessão realizada no turno matutino. A sessão foi retomada às 14h10min, sendo
126 chamado o candidato de ordem nº 6, Rodrigo Fernandes de Rezende, que compareceu às
127 14h10min e assinou a lista de presença. O presidente solicitou ao candidato que fizesse uma
128 breve apresentação pessoal. O candidato se apresentou dizendo ser formado em Direito pela
129 Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL) e que desde agosto de 2017 estava lotado na
130 Corregedoria da UFSC como assistente administrativo. Afirmou que realizou cursos de
131 capacitação na instituição a fim de aprimorar seu serviço e que sua experiência na Corregedoria
132 lhe possibilitou ter uma visão de todos os problemas disciplinares da instituição, bem como do
133 funcionamento da Universidade e de sua Corregedoria. Em seguida, foi explicado qual seria a
134 sistemática da sabatina, e a vice-reitora pediu ao candidato que sorteasse a primeira pergunta, a
135 saber: **“Você está se candidatando a corregedor da UFSC. Quantos campi a UFSC possui?**
136 **Quantas pró-reitorias? Qual é o papel das pró-reitorias? Qual é o papel dos diretores de**
137 **centro? Quantos centros de ensino e quantos cursos de graduação a UFSC possui? Base**
138 **Legal: Estatuto da UFSC.”** O candidato respondeu à pergunta. Passou-se então à segunda
139 pergunta, de número cinco: **“Na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Título V, Do**

140 **Processo Administrativo Disciplinar, Seção II, Do Julgamento, no Art. 167, o parágrafo 3º**
141 **prevê que, se a penalidade prevista vir a ser demissão, cassação de aposentadoria ou**
142 **disponibilidade, então o julgamento caberá às autoridades de que trata o inciso I do Art.**
143 **141, entre elas, a Procuradoria-Geral da República. Pergunta-se: como que se entende a**
144 **autoridade de um órgão de correição vinculado a uma universidade, neste caso?”** O
145 candidato respondeu à pergunta. Ato contínuo, foram feitas as perguntas de ordem geral, **“Como**
146 **o candidato vê o cargo de corregedor da UFSC?”** e **“Por que você/o senhor se candidatou?”**
147 O candidato respondeu aos questionamentos dizendo ter se candidatado por trabalhar no setor e
148 que, portanto, já conhecia os procedimentos, bem como o que já deu errado e o que precisava ser
149 melhorado. Disse que a Corregedoria possuía um papel administrativo, devido à aplicação de
150 processos administrativos, e um papel de uniformização desses processos, e acrescentou que o
151 corregedor devia agir com parcimônia e imparcialidade, que possuía a função de efetuar a análise
152 e a supervisão dos processos e selecionar integrantes capacitados para a composição da comissão
153 disciplinar, bem como instruí-la. O presidente então abriu espaço para perguntas ao candidato. O
154 conselheiro Alexandre Verzani pediu que o candidato falasse um pouco mais acerca de sua
155 experiência profissional com corregedoria. Pediu também que o candidato comentasse como via
156 uma possível divergência entre a Corregedoria da UFSC e a Controladoria-Geral da União
157 (CGU), por exemplo, em alguma situação de interpretação aparentemente conflitante. O
158 candidato disse que exercia apoio técnico à comissão disciplinar desde o início do desempenho
159 de seu cargo, tendo passado a realizar, a partir de 2018, a análise do relatório finalmente entregue
160 pela comissão, auxiliando o corregedor. Ressaltou também que havia realizado cursos de
161 capacitação referentes ao processo disciplinar. Em relação à questão de uma possível
162 divergência, argumentou acerca da necessidade de uma maior aproximação entre os referidos
163 órgãos, a fim de que diálogos fossem estabelecidos e que dúvidas pudessem ser mais bem
164 esclarecidas. Encerrada a explanação e não havendo mais perguntas, agradeceu-se a presença do
165 candidato. Seguindo-se a ordem de apresentação, foi chamado o candidato de ordem nº 7,
166 Fabrício Pinheiro Guimarães, que compareceu às 14h50min, recebendo as instruções de como
167 ocorreria a dinâmica da sabatina. O candidato procedeu com a apresentação pessoal, dizendo ser
168 bacharel em Direito pela UFSC, onde também fez sua especialização em Direito Público e sua
169 pós-graduação, cujo tema de dissertação foi “Gestão de Procedimentos Disciplinares”. Disse ser
170 servidor da UFSC havia vinte e cinco anos e que havia trabalhado no setor de Recursos
171 Humanos, atual Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, na Procuradoria-Geral,
172 na Divisão de Processos Administrativos Disciplinares e no Hospital Universitário, junto à
173 Direção, onde executava, em geral, processos e apurações de responsabilidade de empresas com
174 inadimplência contratual. O candidato sorteou a pergunta de número dez: **“Algumas**
175 **universidades realizam parcerias com as já bem conhecidas Fundações de Apoio. Como a**
176 **Corregedoria-Geral deve se portar nesse relacionamento? O que fazem e representam estas**
177 **Fundações de Apoio? Base Legal: Lei nº 8.958/1994 e Decreto nº 7.423/2010.”** O candidato
178 respondeu ao questionamento. Na sequência, foi feito outro sorteio, que resultou na pergunta de
179 número dois: **“Como tem sido o relacionamento dos órgãos de controle e a UFSC? Qual o**
180 **papel, por exemplo, da CGU com relação à UFSC? Como fica o conceito de Autonomia**
181 **Universitária? Base Legal: Constituição Federal; Decreto nº 5.480/2005; Decreto nº**
182 **7.356/2010 e Decreto nº 6.934/2009.”** O candidato apresentou sua resposta para a questão. Ato
183 contínuo, foram feitas as perguntas de ordem geral, **“Como o candidato vê o cargo de**
184 **corregedor da UFSC?”** e **“Por que você/o senhor se candidatou?”** O candidato respondeu à
185 pergunta afirmando não reconhecer a figura do corregedor como uma autoridade dentro da
186 universidade e dizendo que ela consistia, na verdade, em um gestor que tinha o papel de prestar
187 auxílio ao reitor. Citando a Instrução Normativa nº 14, listou algumas funções da Corregedoria e
188 do corregedor. A partir disso, afirmou que o foco de importância na atividade disciplinar devia

189 estar nas comissões disciplinares, pois elas que executavam a função da investigação, e, nesse
190 sentido, ressaltou a necessidade de uma maior capacitação das comissões para exercerem o seu
191 trabalho. Aberta a fase de discussões, o conselheiro Eugênio Simão disse que a perda da
192 estabilidade no funcionalismo público podia ocorrer por dois mecanismos: a) por ação judicial
193 transitada em julgado; e b) por processo administrativo, garantida a ampla defesa. Dito isso,
194 perguntou: “Como o candidato se posiciona, dada a responsabilidade de um corregedor ser
195 equiparável a todo o encadeamento ocorrido em um processo transitado em julgado?” O
196 candidato respondeu que o papel do Corregedor era somente a verificação do trabalho da
197 comissão disciplinar, sendo o julgamento responsabilidade do reitor. Acrescentou que, caso o
198 processo fosse encaminhado a uma segunda instância, esta seria o Conselho Universitário. Dessa
199 forma, eram as posições do reitor e do Conselho Universitário que tinham validade. O
200 conselheiro João Luiz Martins indagou como o candidato imaginava gerir a Corregedoria da
201 UFSC, quais mudanças faria e quais cuidados teria com as questões relacionadas com as
202 orientações à comunidade acadêmica em processo, caso fosse eleito. O candidato expôs seu
203 posicionamento dizendo que pretendia resolver a questão da estruturação administrativa, mas
204 que, basicamente, seguiria os trabalhos que vinham sendo feitos. Ressaltou a importância da
205 comunicação da Corregedoria não só com o reitor, mas também com pró-reitores, diretores de
206 centro, servidores e com quem fosse necessário. Retomou a questão da capacitação das
207 comissões disciplinares, salientando a necessidade do aprimoramento do trabalho destas, assim
208 como de um acréscimo de servidores nessas comissões. O conselheiro Antônio Alberto Brunetta
209 disse que era sabido que a atividade mais relevante da Corregedoria era a própria correição, mas
210 que a prevenção também figurava nas atribuições desse órgão, conforme as definições da CGU,
211 embora não estivesse figurada na Resolução nº 42 da UFSC. Isso posto, o conselheiro perguntou
212 ao candidato como ele avaliava as possibilidades de atuação preventiva da Corregedoria da
213 UFSC. Na sua resposta, o candidato salientou a importância da atividade de prevenção e
214 argumentou que esta devia ser elaborada em conjunto entre Corregedoria, Procuradoria e
215 Auditoria. Como exemplos práticos para essa ação, mencionou a realização de materiais,
216 palestras e cursos acerca de, por exemplo, fundações e execução de projetos, atividades que
217 poderiam ser promovidas pela Procuradoria, bem como pela Procuradoria, no caso das questões
218 disciplinares. O conselheiro José Isaac Pilati perguntou como o candidato via a perspectiva de
219 conciliações e de mediação dos conflitos com que a Corregedoria se defrontava na UFSC. O
220 conselheiro Samuel da Silva Mattos questionou ao candidato, ao tratar do controle dos atos
221 administrativos e ao afirmar que estes se encontravam sujeitos aos controles externos (controle
222 do judiciário e legislativo) e internos (Poder Executivo), qual seria o papel da Corregedoria no
223 exercício do controle interno preventivo quanto aos atos da Administração. O candidato abordou
224 a questão afirmando haver incoerências no tratamento de processos disciplinares e, ancorando-se
225 na conclusão da sua dissertação de mestrado, salientou a necessidade da criação de uma
226 secretaria de gestão de conflitos e de processos disciplinares, no lugar da atual Corregedoria.
227 Apresentou, também, a necessidade de cursos de formação e orientação a servidores técnico-
228 administrativos, bem como assessoria jurídica e apoio emergente na resolução de dúvidas.
229 Encerrada a explanação e não havendo mais perguntas, agradeceu-se a presença do candidato.
230 Registre-se que o candidato de ordem nº 8, João Luiz da Silva Carvalho, não compareceu às
231 15h30min. O candidato de ordem nº 9, Paulo Adolfo de Medeiros Oenning, compareceu às
232 16h10min e assinou a lista de presença. O presidente procedeu à explicação acerca da sistemática
233 adotada na sessão e pediu que o candidato fizesse uma apresentação pessoal. O candidato disse
234 ser assistente administrativo da UFSC desde 2012, que estudou Direito pela mesma instituição,
235 no período de 2008 a 2012, e que era pós-graduando em Direito Tributário. Afirmou que
236 trabalhou, anteriormente, com processos disciplinares na Procuradoria Federal junto à UFSC e,
237 posteriormente, na Corregedoria, desde a criação desta. Afirmou que possuía experiência tanto

238 na análise dos processos como no auxílio às comissões. Em seguida, foi feito o sorteio da
239 pergunta número dois: **“Como tem sido o relacionamento dos órgãos de controle e a UFSC?
240 Qual o papel, por exemplo, da CGU com relação à UFSC? Como fica o conceito de
241 Autonomia Universitária? Base Legal: Constituição Federal; Decreto nº 5.480/2005;
242 Decreto nº 7.356/2010 e Decreto nº 6.934/2009.”** O candidato respondeu ao questionamento.
243 Foi então sorteada a segunda pergunta, de número dez: **“Algumas universidades realizam
244 parcerias com as já bem conhecidas Fundações de Apoio. Como a Corregedoria-Geral deve
245 se portar nesse relacionamento? O que fazem e representam essas Fundações de Apoio?
246 Base Legal: Lei nº 8.958/1994 e Decreto nº 7.423/2010.”** O candidato passou a responder à
247 pergunta. Ato contínuo, foram feitas as perguntas de ordem geral, **“Como você vê o cargo de
248 corregedor da UFSC?”** e **“Por que você/o senhor se candidatou?”** O candidato respondeu à
249 pergunta afirmando que a Corregedoria, como parte do sistema de correição do Poder Executivo
250 Federal, devia obedecer às orientações normativas da CGU e dos demais órgãos de controle,
251 atuando na apuração de irregularidades e respeitando seu contraditório e a ampla defesa assim
252 como a autoridade disciplinar do órgão, que era o Magnífico reitor. Aberta a fase de perguntas, o
253 conselheiro Eugênio Simão, tomando por analogia que uma universidade se assemelhava a uma
254 organização de um Estado, em que o reitor era o presidente, os pró-reitores eram os ministros, os
255 diretores de centro eram governadores e que se prezava pela independência entre poderes,
256 perguntou como o controle externo reconhecia e se encaixava naquela estrutura. O candidato
257 apresentou sua resposta dizendo que um órgão de controle não devia interferir no mérito e na
258 conveniência das autoridades que tinham competência para tomar decisões no âmbito das
259 competências previstas no estatuto da Universidade. O conselheiro Walter Quadros Seiffert, em
260 relação ao ambiente organizacional da Corregedoria, indagou ao candidato o que ele pensava do
261 atual modelo e qual era sua proposição para o futuro caso fosse eleito. O candidato desenvolveu
262 a questão dizendo que pretendia manter a estrutura organizacional que foi implantada pelo
263 corregedor anterior, a qual possuía três núcleos, isto é, o núcleo de admissibilidade, o de apoio às
264 comissões e o de análise de relatório, e afirmou ainda que pretendia aprimorar alguns aspectos,
265 como o processo digital. O conselheiro João Luiz Martins disse que gostaria de saber se o
266 candidato não considerava que a maioria dos problemas relacionados aos processos
267 administrativos tinham relação com os conflitos interpessoais, e perguntou o que ele pensava
268 sobre isso e o que mudaria na Corregedoria, caso fosse eleito. O candidato, ao tratar da questão
269 sobre os processos de conflitos, respondeu que a mediação era mais importante do que a
270 repressão. Desse modo, disse ser necessário o estabelecimento de diálogos não só através da
271 Corregedoria, mas também através de diretores de centro, chefes de departamento e
272 coordenadores de curso. Quanto à questão da mudança na Corregedoria, disse que pretendia
273 manter os três núcleos existentes, pois acreditava que as atividades estavam sendo bem
274 desenvolvidas daquela forma, e que pretendia transformar o processo digital, inserindo, por
275 exemplo, a gravação de depoimentos, em vez de sua transcrição a mão. O conselheiro Samuel da
276 Silva Mattos, ao tratar dos controles externo (controle do Judiciário e do Legislativo/TCU) e
277 interno (Poder Executivo), perguntou ao candidato qual seria o papel da Corregedoria no
278 exercício do controle interno preventivo quanto aos atos da Administração. O candidato abordou
279 a questão dizendo que o controle da auditoria interna da Corregedoria costumava ser *a*
280 *posteriori*, mas afirmou pensar que a prevenção de irregularidades devia ocorrer de modo
281 concomitante ou *a priori*, o que por vezes se mostrava mais efetivo do que o controle *a*
282 *posteriori* e repressivo. O conselheiro Antônio Alberto Brunetta afirmou ser conhecido o grande
283 volume de trabalho na Corregedoria, o que fazia sua equipe trabalhar praticamente a partir das
284 demandas que lhe eram apresentadas, ou seja, de modo reativo. Assim, perguntou: haveria, além
285 das possíveis atividades preventivas, outras possibilidades de atuação proativa da Corregedoria?
286 O candidato respondeu que naquele momento a atuação da Corregedoria consistia em receber as

287 denúncias e as representações e investigá-las, e que o papel proativo seria em conjunto com a
288 Procuradoria-Geral, que atuaria na prevenção de conflitos e na adequação às normas, realizando
289 cursos e prestando consultorias. Contudo, afirmou que não pensava ser aquela a forma ideal de
290 procedimento. O conselheiro Rogério Cid Bastos expôs que algumas situações presentes na
291 Universidade podiam ser vistas como privilégios, como, por exemplo, professores receberem por
292 projetos, professores não utilizarem ponto eletrônico e alguns setores da Universidade estarem
293 flexibilizados. Assim, perguntou qual seria a posição do corregedor e da Corregedoria da UFSC
294 diante daquilo. O candidato afirmou haver uma divisão administrativa e, quanto ao ponto
295 eletrônico, disse não considerá-la ideal para a Universidade e para a atividade docente. O
296 candidato de ordem nº 10, Oscar Silva Neto, compareceu às 16h50min e assinou a lista de
297 presença. O presidente informou os procedimentos a serem seguidos e, na sequência, o candidato
298 fez uma explanação acerca de sua carreira, na qual expôs ser servidor público desde 2011 e
299 assessor de correição e transparência desde setembro de 2018 no Instituto Federal de Santa
300 Catarina (IFSC), desempenhando a mesma função de um corregedor, uma vez que a instituição
301 não possuía uma Corregedoria. Disse que atuou naquela instituição como coordenador de Gestão
302 de Pessoas durante quase cinco anos, obtendo experiência no desenvolvimento projetos, na área
303 de prevenção de fraudes e na conscientização e capacitação de servidores e gestores. Disse que,
304 posteriormente, foi designado para a atividade correcional, atuando como diretor de Gestão de
305 Pessoas. Relatou que também desempenhava a função de comunicação com o Ministério Público
306 Federal, com a Justiça Federal e com os demais órgãos de controle, nas suas mais variadas
307 formas. O candidato foi então convidado a sortear a primeira pergunta, sendo escolhida a de
308 número quatro, qual seja: **“Você está se candidatando a corregedor da UFSC. Quantos campi
309 a UFSC possui? Quantas pró-reitorias? Qual o papel das pró-reitorias? Qual o papel dos
310 diretores de centro? Quantos centros de ensino e quantos cursos de graduação a UFSC
311 possui? Base legal: Estatuto da UFSC.”** O candidato respondeu à pergunta. Passando ao
312 sorteio da próxima pergunta, foi selecionada a de número sete, qual seja: **“Na Lei nº 9.874, de
313 29 de janeiro de 1999, Capítulo VII, Dos Impedimentos e Suspeição, o Art. 19 trata da
314 autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade
315 competente, abstendo-se de atuar. Pergunta-se: é obrigação também de candidatos ao
316 cargo de corregedor comunicar se incorre em algum impedimento ou suspeição?”** O
317 candidato respondeu ao questionamento. Ato contínuo, foram feitas as perguntas de ordem geral,
318 **“Como o candidato vê o cargo de corregedor da UFSC?”** e **“Por que você/o senhor se
319 candidatou?”** O candidato respondeu à pergunta afirmando que trabalhar na UFSC era uma
320 expectativa pessoal, dado que sua graduação e seu doutorado haviam sido realizados naquela
321 instituição. Disse também que a UFSC ampliava seus horizontes de conhecimento e atuação.
322 Aberta a fase de perguntas pelos conselheiros, o conselheiro Antônio Alberto Brunetta perguntou
323 ao candidato como ele avaliava a ausência de formação em Direito na sua futura atuação como
324 corregedor. O candidato respondeu a pergunta explicando que, após a graduação em Matemática,
325 cursou alguns semestres em Direito (inclusive algumas disciplinas na UFSC), tendo
326 interrompido o curso pela chamada do concurso público. Desse modo, disse que considerava
327 possuir uma “semiformação” e, aludindo ao Decreto nº 5.480, o qual não obrigava ao cargo de
328 corregedor a formação em Direito, observou que a ausência daquela formação não se
329 apresentava como um impedimento para sua atuação no cargo. Também disse que acredita que,
330 se eleito, não trabalharia sozinho, podendo fazer quaisquer consultas jurídicas caso fosse
331 necessário. O conselheiro Sebastião Roberto Soares, referindo-se à fala do candidato no tocante
332 aos formatos díspares de Corregedoria do IFSC e da UFSC e ao fato de que, das mais de setenta
333 instituições federais do Brasil, apenas três possuíam corregedorias semelhantes à da UFSC,
334 perguntou sobre a necessidade daquele formato e se o órgão no IFSC atendia às necessidades
335 correcionais. O candidato argumentou que o formato do IFSC estava longe do ideal e que uma

336 corregedoria precisaria ser logo instaurada na instituição, haja vista que tendia a haver maior
337 demanda, tornando o serviço, naquela configuração, inviável. O conselheiro Rogério Cid Bastos,
338 mencionando a fala do candidato em relação ao combate de assédio e corrupção, perguntou que
339 tipo de corrupção pretenderia combater, a que órgão correcional ele recorreria (reitor, Ministério
340 Público Federal, TCU, CGU, AGU e demais órgãos de controle correccionais) e como avaliava a
341 relação do corregedor com tais autoridades. O candidato abordou a questão dizendo que, apesar
342 da Corregedoria ser subordinada ao reitor, este não podia interferir no processo correcional,
343 assim como que, apesar da hierarquia, não havia uma relação direta entre eles. Em relação à
344 corrupção, disse que ela correspondia àquilo que ia em desacordo com a seara da probidade
345 administrativa, desde o desvio de dinheiro, falsificação de um diploma para a obtenção de um
346 título ou uma vantagem, até coisas banais, como desvio de material. O conselheiro Samuel da
347 Silva Mattos, considerando os controles externo (controle do Judiciário e do Legislativo/TCU) e
348 interno (Poder Executivo), perguntou qual era o papel da Corregedoria no exercício do controle
349 interno preventivo quanto aos atos da administração. O candidato versou sobre a questão
350 afirmando que prezava pelo diálogo entre os gestores na sua primeira capacitação e por
351 campanhas na instituição que os alertassem de todas as sanções. O candidato de ordem nº 11,
352 George Miguel Restle Maraschin, compareceu às 17h30min e assinou a lista de presença. Foi
353 explicada a sistemática da sabatina e solicitado ao candidato que fizesse uma apresentação
354 pessoal. O candidato falou de sua experiência profissional e informou que pertencia à carreira de
355 especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, que era vinculado ao Ministério do
356 Planejamento, hoje Ministério da Economia, e que naquele momento trabalhava no núcleo de
357 Ações Disciplinares da CGU, no Rio Grande do Sul. Disse que estava naquela função desde
358 2014, coordenando e orientando as atividades de correição em todos os órgãos federais do
359 Estado, trabalhando também como instrutor do curso de Processo Administrativo Disciplinar.
360 Disse que possuía um longo tempo de serviço público, atuando como assessor e chefe de
361 gabinete do secretário de acompanhamento de Direito Econômico do Ministério da Justiça e,
362 posteriormente, como chefe de Gabinete do Ministro e Diretor de Gestão Interna na CGU. Disse
363 também que, antes disso, trabalhou no Banco do Brasil, como Analista de Organização, Sistemas
364 e Métodos, e depois no Ministério Público Federal, como secretário-geral. Disse ser formado em
365 Direito e Contabilidade, tendo especialização e mestrado em Administração Pública, o que lhe
366 possibilitava afirmar que possuía uma formação multidisciplinar e que, graças a sua atual função
367 na CGU, possuía uma visão bastante ampliada de todo o funcionamento da máquina pública e
368 das questões da área disciplinar das instituições federais da educação. Passou-se então ao sorteio
369 da primeira pergunta, de número três, qual seja: **“Na Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,
370 no Título IV, Do Regime Disciplinar, Capítulo I, Dos Deveres, o Art. 116 relaciona, entre
371 outros deveres, o do inciso VI, que trata de comunicar irregularidades de que tiver ciência
372 ao conhecimento de autoridade superior, quando houver suspeita desta. Pergunta-se: em
373 uma corregedoria inserida no âmbito de um ambiente universitário, como se daria o fluxo
374 dessa comunicação?”** O candidato passou a responder ao questionamento. A próxima pergunta
375 foi a de número um, qual seja: **“Na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na seção V, que
376 trata da estabilidade, o Art. 22 dá as condições de perda de cargo para servidor público
377 estável através de dois mecanismos: a) sentença judicial transitada em julgado; e b)
378 Processo Administrativo Disciplinar. Pergunta-se: esses dois mecanismos são equiparáveis
379 pelo direito de ampla defesa?”** O candidato respondeu ao questionamento. Ato contínuo, foram
380 feitas as perguntas de ordem geral, **“Como o candidato vê o cargo de corregedor da UFSC?”**
381 e **“Por que você/o senhor se candidatou?”** O candidato respondeu à pergunta dizendo que se
382 candidatou ao cargo por possuir cinco anos de experiência na área, e que o desempenho do cargo
383 seria um desafio e uma maneira de aplicar seu conhecimento acumulado. Argumentou também
384 que seu conhecimento em gestão pública favorecia uma visão sistêmica e não tão focada na parte

385 disciplinar, haja vista que a atividade disciplinar possuía como finalidade a regulação e
386 prevenção do desvio do servidor público, não se tratando apenas de um instrumento de
387 repreensão. Afirmou, também, que repreensão era necessária até o momento em que se pudesse
388 trabalhar aperfeiçoando os instrumentos de prevenção. O conselheiro Celso Spada questionou
389 como o candidato atuaria de modo preventivo na Universidade caso fosse eleito, considerando o
390 fato de que ele havia mencionado que a atividade disciplinar não era constituída de um
391 dispositivo de repreensão. O candidato argumentou que o exercício da repreensão era aplicado
392 quando essa não se valia de outras linhas de defesa, e que cabia certificar-se de que aquele se
393 tratava do último recurso à disposição da administração pública. Disse que, na primeira linha de
394 defesa, devia-se trabalhar a questão da capacitação ou orientação das chefias imediatas; na
395 segunda linha de defesa, mencionou os códigos de conduta e códigos de ética; na terceira linha
396 de defesa, mencionou a promoção de comissões de ética, para que elas trabalhassem como
397 agentes de divulgação e orientação de tais códigos; na quarta linha de defesa, assinalou a
398 necessidade de trabalhar a questão da possibilidade da resolução pacífica de conflitos
399 administrativos; e, como última linha de defesa, citou a aplicação dos processos disciplinares em
400 si. O conselheiro Paulo Pinheiro Machado se referiu às peculiaridades da Universidade dentro da
401 administração pública e pediu ao candidato que comentasse a respeito daquelas especificidades,
402 da questão da autonomia universitária e do projeto “Future-se”. O candidato respondeu à
403 pergunta dizendo que, no tocante à autonomia e às especificidades das universidades, não havia e
404 não via, pessoalmente, diferença entre um servidor da universidade e um servidor de outro órgão
405 da administração direta que cometesse uma falta funcional. Disse haver situações que eram
406 deveres observáveis ou proibições aplicáveis ao servidor que valem para todas as unidades da
407 administração pública federal, argumentando que aquilo também se relacionava a uma questão
408 de bom senso quando se referia ao trato de uma coisa pública. Quanto ao projeto do Ministério
409 da Educação, disse não conhecer e, portanto, não possuir condição de opinar a respeito. O
410 conselheiro João Luiz Martins argumentou que vinha sendo observado no Brasil um exagero
411 considerável dos órgãos de controle, principalmente em relação às universidades. Posto isso,
412 questionou como o candidato via na sua própria atuação a fronteira entre sua obrigação e a
413 obrigação acadêmica do reitor. O candidato apresentou sua resposta afirmando que as
414 universidades tinham suas especificidades porque havia situações que deviam ser analisadas por
415 uma visão professor-aluno, não servidor-instituição, mas que, igualmente, não via tanta diferença
416 que justificasse um tratamento diferenciado a uma infração funcional. O conselheiro Antonio
417 Alberto Brunetta disse considerar, dentre as peculiaridades da Universidade enquanto
418 administração pública, a gestão democrática a mais distintiva, e perguntou ao candidato como
419 devia ser a ação da Corregedoria em condutas supostamente faltosas tomadas em espaços
420 colegiados. O candidato respondeu que as atribuições de um órgão correcional naqueles casos
421 era impraticável, haja vista não ser possível individualizar uma pena ou uma conduta de
422 colegiado. Isso posto, disse haver outros órgãos de controle da atuação administrativa, como o
423 Ministério Público, o próprio Judiciário e o Tribunal de Contas. O conselheiro Edson De Pieri,
424 referindo-se ao fato de ser nova a figura da Corregedoria dentro da Universidade, indagou ao
425 candidato o que mudava entre o processo que era antes realizado dentro da Universidade, sendo
426 hoje processo era realizado pela Corregedoria. O candidato respondeu à pergunta afirmando não
427 haver diferença em termos de procedimento, mas ressaltou que, havendo uma unidade
428 especializada, o trabalho se tornava mais transparente e uniforme. O candidato de ordem nº 12,
429 Fabricio Colombo, compareceu às 18h10min e assinou a lista de presença. O presidente explicou
430 os procedimentos da sabatina ao candidato. Na sequência, o candidato passou a falar sobre sua
431 carreira, dizendo ser egresso da Universidade Federal de Santa Catarina, bacharel em Direito,
432 criciumense, natural de Santa Catarina e servidor público federal há vinte e sete anos. Disse
433 possuir especialização em gestão pública e extensão em gerência policial, atuando em vários

434 órgãos do serviço público federal, sendo sua especialidade a matéria disciplinar. Afirmou ter
435 iniciado a carreira na Polícia Rodoviária Federal no Estado de Santa Catarina, e que depois foi a
436 Brasília, onde permaneceu por dez anos, atuando para a Presidência da República, de 2000 a
437 2004, na Controladoria-Geral da União, onde ajudou a criar a Corregedoria-Geral da União, que
438 era o órgão central do sistema jurídico. Acrescentou que, depois disso, foi assessor do ministro
439 do Trabalho e Emprego, na área disciplinar, e logo após voltou para o Estado, para o Ministério
440 Público Federal, estando quatro anos assessorando procuradores da república. Disse ter retomado
441 sua carreira de origem, de policial rodoviário federal, e que depois retornou para a atividade de
442 corregedoria, onde se encontrava naquele momento. Disse também ser professor da disciplina de
443 Direito Disciplinar e ter auxiliado quatro universidades públicas a criar corregedorias. Dando
444 prosseguimento, foi sorteada a pergunta de número três, qual seja: **“Na Lei nº 8.112, de 11 de**
445 **dezembro de 1990, no Título IV, Do Regime Disciplinar, Capítulo I, Dos Deveres, o Art.**
446 **116 relaciona, entre outros deveres, o do inciso VI, que trata de comunicar irregularidades**
447 **de que tiver ciência ao conhecimento de autoridade superior, quando houver suspeita**
448 **desta. Pergunta-se: em uma corregedoria inserida no âmbito de um ambiente universitário,**
449 **como se daria o fluxo dessa comunicação?”** O candidato respondeu à pergunta. Passando-se à
450 segunda pergunta, foi sorteada a de número dois, a saber: **“Como tem sido o relacionamento**
451 **dos órgãos de controle e a UFSC? Qual o papel, por exemplo, da CGU com relação à**
452 **UFSC? Como fica o conceito de Autonomia Universitária? Base Legal: Constituição**
453 **Federal; Decreto nº 5.480/2005; Decreto nº 7.356/2010; e Decreto nº 6.934/2009.”** O
454 candidato passou a responder à pergunta. Ato contínuo, foram feitas as perguntas de ordem geral,
455 **“Como o candidato vê o cargo de corregedor da UFSC?”** e **“Por que você/o senhor se**
456 **candidatou?”** O candidato respondeu às perguntas. Aberta a fase de perguntas, o conselheiro
457 Antonio Alberto Brunetta perguntou ao candidato quando o corregedor podia exceder os seus
458 limites e quais foram os momentos mais marcantes da sua história profissional. O candidato
459 afirmou que o momento mais marcante da sua carreira foi quando teve de praticar a ação
460 demissional, enquanto presidente de comissão. Quanto à outra pergunta, disse que o corregedor
461 não devia nunca exceder seus limites, como previsto em lei, e, como estabilizador de relações, o
462 corregedor não podia cometer abusos. A conselheira Cristiane Derani apresentou o seguinte
463 questionamento: **“Como o senhor vê a prevenção ou atitudes preventivas na UFSC, já que na sua**
464 **última fala o senhor disse que não vê a Corregedoria somente com atividades correccionais?”** O
465 candidato respondeu ao questionamento. Na sequência, foi realizada chamada nominal para
466 votação em escrutínio. Em seguida, foi definida a lista tríplice para os cargos de corregedor na
467 Corregedoria-Geral da UFSC. Os nomes escolhidos foram: Fabrício Pinheiro Guimarães,
468 Fabrício Colombo e Paulo Adolfo de Medeiros Oenning. Finalizados os trabalhos do dia, o
469 presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão, da qual, para constar, eu, Raquel
470 Pinheiro, secretária-geral dos Órgãos Deliberativos Centrais, lavei a presente ata, que, se
471 aprovada, será assinada pelo presidente e pelos demais conselheiros presentes. A sessão foi
472 gravada como registro das manifestações dos presentes e dos encaminhamentos adotados.
473 Florianópolis, 10 de dezembro de 2019.

Lista de assinaturas de aprovação da Ata da sessão extraordinária do Conselho Universitário realizada no dia 10 de dezembro de 2019, às 8 horas e 30 minutos na sala Ayrton Roberto de Oliveira.

REPRESENTAÇÃO	ASSINATURA
---------------	------------

<p align="center">Presidente Prof. Ubaldo Cesar Balthazar</p>	
<p align="center">Vice-Presidente Prof.^a Alacoque L. Erdmann</p>	
<p align="center">Pró-Reitor de Extensão (PROEX)</p>	
<p align="center">Pró-Reitor de Graduação (PROGRAD)</p>	
<p align="center">Pró-Reitor de Pesquisa (PROPESQ)</p>	
<p align="center">Pró-Reitor de Pós-Graduação (PROPG)</p>	
<p align="center">Centro de Ciências Agrárias (CCA) Diretor</p>	
<p align="center">Centro de Ciências Agrárias (CCA) Prof. titular ou seu suplente</p>	
<p align="center">Centro de Ciências Biológicas (CCB) Diretor ou Vice-Diretor</p>	
<p align="center">Centro de Ciências Biológicas (CCB) Prof. titular ou seu suplente</p>	
<p align="center">Centro de Desportos (CDS) Diretor ou Vice-Diretor</p>	

<p align="center">Centro de Desportos (CDS) Prof. titular ou seu suplente</p>	
<p align="center">Centro de Comunicação e Expressão (CCE) Diretor ou Vice-Diretor</p>	
<p align="center">Centro de Comunicação e Expressão (CCE) Prof. titular ou seu suplente</p>	
<p align="center">Centro de Filosofia e Ciências Humanas (CFH) Diretor ou Vice-Diretor</p>	
<p align="center">Centro de Filosofia e Ciências Humanas (CFH) Prof. titular ou seu suplente</p>	
<p align="center">Centro de Ciências Físicas e Matemáticas (CFM) Diretor ou Vice-Diretor</p>	
<p align="center">Centro de Ciências Físicas e Matemáticas (CFM) Prof. titular ou seu suplente</p>	
<p align="center">Centro de Ciências Jurídicas (CCJ) Diretor ou Vice-Diretor</p>	
<p align="center">Centro de Ciências Jurídicas (CCJ) Prof. titular ou seu suplente</p>	
<p align="center">Centro de Ciências da Saúde (CCS) Diretor ou Vice-Diretor</p>	
<p align="center">Centro de Ciências da Saúde (CCS) Prof. titular ou seu suplente</p>	

<p>Centro Socioeconômico (CSE) Diretor ou Vice-Diretor</p>	
<p>Centro Socioeconômico (CSE) Prof. titular ou seu suplente</p>	
<p>Centro Tecnológico (CTC) Diretor ou Vice-Diretor</p>	
<p>Centro Tecnológico (CTC) Prof. titular ou seu suplente</p>	
<p>Centro de Ciências, Tecnologias e Saúde (CTS) Diretor ou Vice-Diretor</p>	
<p>Centro de Ciências, Tecnologias e Saúde (CTS) Prof. titular ou seu suplente</p>	
<p>Centro de Ciências Rurais (CCR) Diretor ou Vice-Diretor</p>	
<p>Centro de Ciências Rurais (CCR) Prof. titular ou seu suplente</p>	
<p>Centro Tecnológico de Joinville (CTJ) Diretor ou Vice-Diretor</p>	
<p>Centro Tecnológico de Joinville (CTJ) Prof. titular ou seu suplente</p>	
<p>Centro Tecnológico, de Ciências Exatas e Educação (CTE) Diretor ou Vice-Diretor</p>	

<p>Centro Tecnológico, de Ciências Exatas e Educação (CTE) Prof. titular ou seu suplente</p>	
<p>Prof. de Educação Básica da UFSC (EBTT) Titular ou seu suplente</p>	
<p>Câmara de Extensão (CEX) Titular ou seu suplente</p>	
<p>Câmara de Extensão (CEX) Titular ou seu suplente</p>	
<p>Câmara de Extensão (CEX) Titular ou seu suplente</p>	
<p>Câmara de Graduação (CGRAD) Titular ou seu suplente</p>	
<p>Câmara de Graduação (CGRAD) Titular ou seu suplente</p>	
<p>Câmara de Graduação (CGRAD) Titular ou seu suplente</p>	
<p>Câmara de Pesquisa (CPESQ) Titular ou seu suplente</p>	
<p>Câmara de Pesquisa (CPESQ) Titular ou seu suplente</p>	
<p>Câmara de Pesquisa (CPESQ) Titular ou seu suplente</p>	

<p>Câmara de Pós-Graduação (CPG) Titular ou seu suplente</p>	
<p>Câmara de Pós-Graduação (CPG) Titular ou seu suplente</p>	
<p>Câmara de Pós-Graduação (CPG) Titular ou seu suplente</p>	
<p>Servidor técnico-administrativo em Educação da UFSC (STAE) Titular ou seu suplente</p>	
<p>Servidor Técnico-administrativo em Educação da UFSC (STAE) Titular ou seu suplente</p>	
<p>Servidor técnico-administrativo em Educação da UFSC (STAE) Titular ou seu suplente</p>	
<p>Servidor técnico-administrativo em Educação da UFSC (STAE) Titular ou seu suplente</p>	
<p>Servidor técnico-administrativo em Educação da UFSC (STAE) Titular ou seu suplente</p>	
<p>Servidor técnico-administrativo em Educação da UFSC (STAE) Titular ou seu suplente</p>	
<p>Servidor técnico-administrativo em Educação da UFSC (STAE) Titular ou seu suplente</p>	
<p>Servidor técnico-administrativo em Educação da UFSC (STAE) Titular ou seu suplente</p>	
<p>Servidor técnico-administrativo em Educação da UFSC (STAE) Titular ou seu suplente</p>	

<p>Corpo discente graduação da UFSC (DCE) Titular ou seu suplente</p>	
<p>Corpo discente graduação da UFSC (DCE) Titular ou seu suplente</p>	
<p>Corpo discente graduação da UFSC (DCE) Titular ou seu suplente</p>	
<p>Corpo discente graduação da UFSC (DCE) Titular ou seu suplente</p>	
<p>Corpo discente graduação da UFSC (DCE) Titular ou seu suplente</p>	
<p>Corpo discente graduação da UFSC (DCE) Titular ou seu suplente</p>	
<p>Corpo discente pós-graduação da UFSC (APG) Titular ou seu suplente</p>	
<p>Corpo discente pós-graduação da UFSC (APG) Titular ou seu suplente</p>	
<p>Corpo discente pós-graduação da UFSC (APG) Titular ou seu suplente</p>	
<p>Corpo discente pós-graduação da UFSC (APG) Titular ou seu suplente</p>	
<p>Representante da comunidade externa (FIESC) Titular ou seu suplente</p>	

Representante da comunidade externa (vacante) Titular ou seu suplente	
Representante da comunidade externa (vacante) Titular ou seu suplente	
Representante da comunidade externa (vacante) Titular ou seu suplente	
Representante da comunidade externa (vacante) Titular ou seu suplente	

474